

LEI Nº 995, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Oeiras para o exercício de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS E O ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Oeiras para o exercício financeiro de 1975, discriminado / pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em um milhão, novecentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.930.000,00), e fixa a DESPESA em um milhão e novecentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.930.000,00).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.135.917,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$ 24.190,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	78.444,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	1.000.683,00
RECEITAS DIVERSAS	<u>32.600,00</u>
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 794.083,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 794.083,00.
TOTAL GERAL	Cr\$ 1.930.000,00

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma / dos quadros constantes dos anexos desta Lei, conforme a / discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e de Administração.

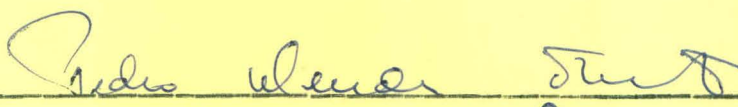
Câmara Municipal	Cr\$ 42.067,36
Gabinete do Prefeito	54.363,01
Serviço de Administração Geral	332.015,32
Serviço de Fazenda	262.338,44
Serviço de Viação e Obras Públicas	562.451,60
Serviço de Educação e Cultura.....	223.395,96
Serviços urbanos	282.752,49
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	<u>170.615,82</u>
TOTAL GERAL	Cr\$1.930.000,00

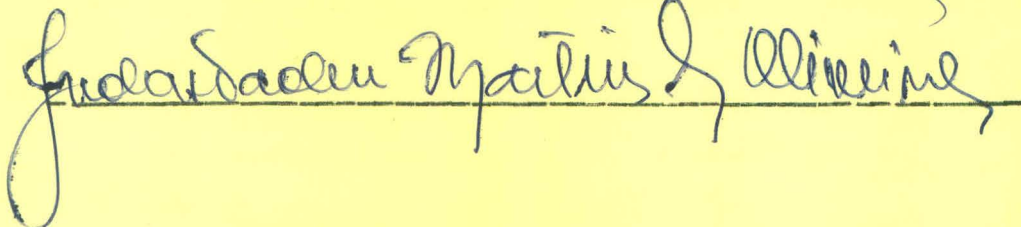
II - Despesas por Função de Governo

0 - Governo e Administração Geral.....Cr\$	194.773,37
1 - Administração Financeira	257.338,44
2 - Defesa e Segurança	21.500,00
3 - Recursos Naturais e Agro-Pecuários.....	85.000,00
4 - Viação, Transporte e Comunicações	170.615,82
5 - Indústria e Comércio	160.000,00
6 - Educação e Cultura	256.895,96
7 - Saúde	138.000,00
8 - Bem Estar Social	149.172,32
9 - Serviços Urbanos	596.704,09
T O T A L G E R A L Cr\$	1.930.000,00

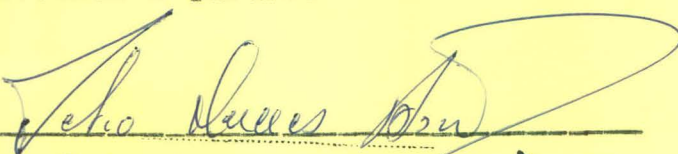
ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 21 de outubro de 1974.





Numerada, registrada, sancionada e promulgada, a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de / Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de outubro / do ano de mil e novecentos e setenta e quatro.



Pedro Nunes Martins